



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2480 de 09/12/1999

LEI Nº 1.880

Data: 29 de novembro de 1999.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 25 da quadra nº 1.076, sito na Rua Pioneiro João Soransa, nesta cidade, com área de 248,40m² (duzentos e quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), matriculado sob nº 30.324, no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de propriedade de Ivo Romano Mozzatto e Cia Ltda., com o lote nº 02 da quadra nº 11, do Loteamento Encruzilhada, com área de 360,00m², (trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 12.178, do mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de novembro de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal